



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254

CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2025

**Cria Comissão Especial de Inquérito (CEI) com a finalidade de apurar os atos de falta de decoro parlamentar, praticado pelo Vereador desta casa Rodrigo Fernando Arruda, reiteradamente, com fundamento no artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, cumulado com os artigos 96 e 104 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, apresenta o seguinte Projeto de Resolução:**

**Artigo 1º - Fica criada a Comissão Especial de Inquérito – CEI, com a finalidade de apurar possíveis infrações ao decoro parlamentar, praticadas de forma reiterada por vereador desta Casa de Leis, com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.**

§ 1º - A presente Comissão tem por base denúncia formalmente apresentada, segundo a qual o parlamentar teria proferido, em Sessões Públicas, discursos ofensivos e injuriosos contra cidadãos em geral, qualificando-os como "burros" por haverem escolhido, democraticamente, o atual Prefeito Municipal por meio do voto.

§ 2º - Consta ainda na denúncia que o vereador teria dirigido ofensas e imputações caluniosas a agentes políticos eleitos, insinuando que estes teriam recebido propinas do Chefe do Executivo, além de questionar e debochar da orientação religiosa de outros parlamentares desta Casa.

§ 3º - Em relação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, há relatos de que o parlamentar teria atentado contra sua honra e fé religiosa, utilizando expressões discriminatórias, configurando, em tese, conduta incompatível com o decoro parlamentar e afronta à legislação vigente.

§ 4º - Durante suas manifestações públicas, o vereador investigado proferiu declaração que atingiu a honra religiosa do Presidente da Câmara Municipal, ao afirmar: *"É melhor um ateu honesto do que um religioso à toa"*, em contexto claramente depreciativo, contrariando o respeito mútuo entre parlamentares e ferindo o decoro inerente ao cargo.

§ 5º - O vereador também fez afirmações generalizadas e ofensivas aos servidores públicos municipais, ao declarar, em tom de desdém: *"Com esses funcionários, onde vai chegar?"*, sugerindo a total desqualificação dos quadros funcionais da Prefeitura, o que evidencia desrespeito institucional e afronta ao princípio da urbanidade no exercício do mandato parlamentar.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254

CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

**Artigo 2º** - A Comissão Especial de Inquérito – CEI terá a atribuição de apurar os fatos descritos na denúncia apresentada, que versam sobre supostas infrações ao decoro parlamentar praticada por vereador desta Casa de Leis, inclusive ofensas verbais, imputações caluniosas e manifestações de cunho discriminatório, observando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Para o cumprimento de sua finalidade, a Comissão poderá requisitar documentos, informações, ouvir testemunhas e realizar diligências, no prazo e na forma previstos no Regimento Interno desta Casa de Leis.

**Artigo 3º** - A Comissão Especial de Inquérito será composta por 4 (quatro) membros, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 18, § 2º da Lei Orgânica do Município de Monte Azul Paulista, e mediante processo definido no Regimento Interno, segundo o art. 77 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**Artigo 4º** - A Comissão Especial de Inquérito deverá concluir seus trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação, observando-se os demais dispositivos previstos no art. 78 do Regimento Interno.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 1º de julho de 2025.

**WILSON RODRIGUES**  
Presidente

**LUCIANA APARECIDA KUBICA**  
Vice-Presidente

**MOISES ANTÔNIO TEIXEIRA**  
1º Secretário

**MARIA LUCIA FERRO**  
2ª Secretária

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
**ENCAMINHA-SE PARA A PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA**  
Plenário das Sessões, em 07/07/25  
  
Wilson Rodrigues  
Presidente

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
**APROVADO CONFORME DECLAMAÇÃO DO PRESIDENTE  
(CONTRÁRIO AO QUE FOI DECIDIDO PELO PLENÁRIO)**  
Plenário das Sessões, em 04/08/2025  
  
Wilson Rodrigues  
Presidente

LUCIANA APARECIDA KUBICA  
Vice-Presidente

WILSON RODRIGUES  
Presidente

MARIA LUCIA FERRO  
1ª Secretária

MOISÉS ANTÔNIO TRIXEIRA  
2ª Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

*"Palácio 8 de Março"*

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254

CNPJ: 54.163.167/0001-00 [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

## **Justificativa**

A criação da Comissão Especial de Inquérito justifica-se diante da gravidade dos fatos narrados em denúncia formal apresentada à Presidência da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, segundo a qual o Vereador Rodrigo Fernando Arruda, de forma reiterada, teria adotado condutas incompatíveis com o decoro parlamentar.

Consta na denúncia que o referido parlamentar utilizou a tribuna para proferir ofensas e expressões de baixo calão contra cidadãos, colegas vereadores e, em especial, contra Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal. Entre as condutas apontadas estão acusações infundadas de corrupção, insinuações ofensivas à honra e à religião de outros parlamentares, além de comportamento tumultuador das sessões legislativas.

Tais atitudes, caso confirmadas, atentam contra a dignidade da função pública, comprometem a imagem do Legislativo e violam os princípios de respeito mútuo, urbanidade e representação ética, exigidos de todo agente político.

Ressalte-se que a imunidade parlamentar não se confunde com impunidade, devendo o mandato ser exercido dentro dos limites constitucionais e regimentais.

A instauração da CEI visa assegurar a apuração isenta e transparente dos fatos, garantindo-se ao denunciado o exercício pleno da ampla defesa e do contraditório, conforme previsto no devido processo legal.

Monte Azul Paulista, 17 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor

**WILSON RODRIGUES**

DD. Presidente em exercício da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Nesta.

Prezado Senhor.

Cumprimentando-o com a costumeira deferência, servimo-nos da presente para, com supedâneo no artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, cumulado com os artigos 96 e 104 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerer a instauração de Comissão Especial de Inquérito para a apuração de falta de decoro parlamentar continuamente praticada pelo Vereador **RODRIGO FERNANDO ARRUDA**, pelas razões adiante expostas:

De há tempos o Vereador citado vem, sessão após sessão Legislativa, mostrando destempero e falta de preparo para exercer o cargo para o qual foi eleito, usando a tribuna para proferir impropérios contra cidadãos em geral e sobretudo políticos também eleitos, particularmente o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, provocando munícipes que acompanham presencialmente a sessão, e ofendendo a tudo a todos com palavras de baixo calão desmedidamente, sem qualquer solução de continuidade, consoante se pode inferir das sessões, as quais são públicas e cujas gravações estão disponíveis para a aferição do acima mencionado.

Ocorre que, na sessão ordinária realizada ontem, dia 17/06/2025, o Vereador **RODRIGO FERNANDO ARRUDA** passou de todos os limites, pois que além de novamente reiterar os comportamentos acima, acusou deliberadamente os Vereadores de *'terem o rabo preso'* (sic) com o Prefeito, insinuando que levam propina, questionou a religião dos outros Edis, e, após sua fala na Tribuna, simplesmente levantou-se e deixou o local atrapalhando a sessão, impedindo que outros parlamentares também se manifestassem e discutindo com populares a esmo e sem qualquer justificativa plausível.

De se ressaltar que seu comportamento incomodou inclusive parlamentares que, com ele, formam a bancada de oposição, os quais usaram a Tribuna para, pasme, defenderem-se das acusações levianas efetuadas pelo Vereador **RODRIGO FERNANDO ARRUDA**, de todos estariam mancomunados com a atual administração com o objetivo de mascarar e esconder falcatruas.

Outrossim, se é certo que um Vereador tem imunidade sobre seus posicionamentos jurídicos e votos, não é menos certo que, noutra giro, deve manter o decoro parlamentar respeitando normas de conduta e princípios éticos, preservando a dignidade e a reputação do Parlamento, garantindo que a atuação dos representantes eleitos seja compatível com os padrões de moralidade e respeito.

Em suma: A imunidade parlamentar, embora garanta a liberdade de expressão aos membros do legislativo, não é absoluta e pode ser limitada pelo decoro parlamentar. A falta de decoro, caracterizada por condutas incompatíveis com a dignidade do cargo, pode gerar sanções, **incluindo a perda do mandato**.

Fato é que a imunidade parlamentar não é absoluta e pode ser limitada em casos de abuso ou excesso. Observa-se que, em maio de 2016, o Ministro Marco Aurélio sublinhou com veemência, na oportunidade do julgamento do então Presidente da Câmara dos Deputados, que a imunidade parlamentar do exercício do mandato não protege o congressista que se utiliza do mesmo para benefício próprio, assentando que **a imunidade parlamentar não é absoluta**. Não é por outra razão que o Min. Marco Aurélio averbou o seguinte:

*O objetivo maior do preceito [art. 53 da Constituição Federal] é viabilizar a atuação equidistante, independente, sem peias, no exercício do mandato [...]. De modo algum, tem-se preceito a viabilizar atuação que se faça, de início, estranha ao exercício do mandato, vindo o Deputado ou Senador a adentrar, sem consequências jurídicas, o campo da ofensa pessoal, talvez mesmo diante de descompasso na convivência própria à vida gregária. **A não se entender assim, estarão eles acima do bem e do mal, blindados, a mais não poder, como se o mandato fosse um escudo polivalente, um escudo intransponível.** Cumpra ao Supremo, caso a caso, perquirir a existência de algum elo entre o que se espera no desempenho do mandato parlamentar e o que veiculado, principalmente quando isso aconteça fora da casa legislativa, em entrevista dada à imprensa.*

Sob tal ótica, a imunidade parlamentar não é uma licença para difamar ou injuriar terceiros, sobretudo outros parlamentares. Embora os parlamentares tenham o direito de expressar suas opiniões livremente, isso não lhes dá o direito de atacar a honra e a dignidade de outros cidadãos. Afinal, a liberdade de expressão não é absoluta e deve ser equilibrada com outros direitos fundamentais, como o direito à privacidade e à reputação.

Ainda, nesta seara, permitir que os parlamentares se escondam atrás da imunidade parlamentar em casos de injúria, difamação ou calúnia seria um grave desrespeito à justiça e ao Estado de Direito. Todos os cidadãos, incluindo os parlamentares, devem ser responsáveis por suas ações e palavras, e não devem ser protegidos por um privilégio que lhes permita escapar da lei, respondendo inclusive perante a própria Casa Legislativa, na falta de decoro parlamentar como está a ocorrer na hipótese em destaque.

Outrossim, as declarações difamatórias, caluniosas e injuriosas proferidas pelo Vereador **RODRIGO FERNANDO ARRUDA** na tribuna da Câmara de Vereadores de Monte Azul Paulista são um desrespeito à dignidade das pessoas. É inaceitável que um parlamentar utilize o seu mandato para ofender ou humilhar alguém, independentemente de quem seja. Isso não só prejudica a pessoa que foi ofendida, como também compromete a imagem da Câmara e da política brasileira como um todo.

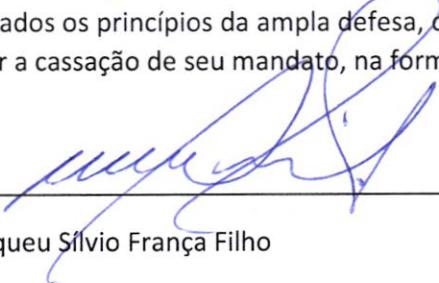
O Vereador colocou a índole a a moral **DE TODOS OS DEMAIS VEREADORES**, sem exceção, em xeque, sem nada demonstrar. Falou palavras ao seu bel prazer ofendendo a tudo e a todos, como se, escondido atrás de uma pseudo imunidade parlamentar, pudesse assim proceder sem qualquer punição. Merece responder por isso, particularmente quanto a sua falta de decoro.

Esse alcance sistemático, aliás, foi muito bem destacado pela Min. Carmen Lúcia, no precedente ( Inq 2.813/DF), ao dizer o seguinte em seu voto: “Como a Constituição é sistema, se lê no conjunto, o artigo 53 usa a expressão “são invioláveis”. Entretanto, usa rigorosamente a mesma expressão na espinha dorsal da Constituição, que é o art. 5º, ao afirmar que: Art. 5º [...] X – São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas [...]”. De acordo com a Min. Carmen Lúcia:

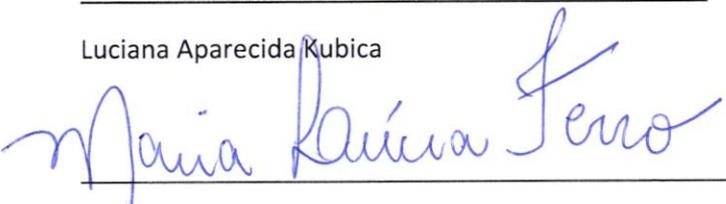
*“A Constituição não diferencia o parlamentar para privilegiá-lo. Distingue-o e torna-o imune ao processo judicial e até mesmo à prisão para que os princípios do Estado Democrático da República sejam cumpridos; jamais para que eles sejam desvirtuados. Afinal, o que se garante é a imunidade, não a impunidade. Essa é incompatível com a Democracia, com a República e com o próprio princípio do Estado de Direito.”*

Por essa razão, é fundamental a instauração de Comissão Especial de Inquérito com o objetivo de apurar a falta de decoro parlamentar do Vereador **RODRIGO FERNANDO ARRUDA** pelas razões supra. É preciso cobrar dos parlamentares uma postura mais respeitosa e democrática, que esteja à altura da importância do cargo que ocupam e do papel que têm na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Requeremos a instauração de Comissão Especial de Inquérito para apurar a falta de decoro parlamentar do Vereador **RODRIGO FERNANDO ARRUDA**, na forma regimental, observados os princípios da ampla defesa, devido processo legal e contraditório, para, ao final, ocorrer a cassação de seu mandato, na forma da lei.

  
\_\_\_\_\_  
Mardqueu Sílvio França Filho

\_\_\_\_\_  
Luciana Aparecida Kubica

  
\_\_\_\_\_  
Maria Lucia Ferro

  
\_\_\_\_\_  
Lucas Pin Ribeiro de Castro

\_\_\_\_\_  
Maicon Cesar Barbareli Gonsales

Moises Antônio Teixeira

Percival Rogge

Claudio Antônio Henrique

Eliel Prioli

Recebi DIA 25/06/25



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59

Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477

www.camaramonteazul.sp.gov.br

## ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2025/2028 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (04/08/2025), ÀS 18 HORAS E 01 MINUTO, REUNIRAM-SE NO PLENÁRIO "PALMIRO TORRIERI", DA CÂMARA MUNICIPAL – "PALÁCIO 8 DE MARÇO", SITUADO NA RUA CEL. JOÃO MANOEL, Nº. 90, NESTA CIDADE DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR **WILSON RODRIGUES**, COMO 1º. SECRETÁRIO O VEREADOR **MOISÉS ANTÔNIO TEIXEIRA**, E 2º SECRETÁRIO, A VEREADORA **MARIA LÚCIA FERRO**. ESTIVERAM PRESENTES OS VEREADORES: **CLÁUDIO ANTÔNIO HENRIQUE**, **ELIEL PRIOLI**, **LUCAS PIN RIBEIRO DE CASTRO**, **LUCIANA APARECIDA KUBICA**, **MAICON CESAR BARBARELI GONÇALES**, **MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO**, **PERCIVAL ROGGE** E **RODRIGO FERNANDO ARRUDA**. APÓS SOLICITAR AOS SENHORES VEREADORES QUE REGISTRASSEM AS SUAS PRESENCAS, DECLAROU-SE ABERTO OS TRABALHOS E LOGO APÓS PROCEDEU-SE À VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR. PASSOU-SE ENTÃO PARA A PRIMEIRA PARTE DOS TRABALHOS COM A LEITURA DAS MATÉRIAS APRESENTADAS. **NADA CONSTAVA NO EXPEDIENTE APRESENTADO PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**, POR ISSO, PASSOU-SE AO EXPEDIENTE APRESENTADO PELAS COMISSÕES PERMANENTES: PROJETO DE LEI Nº 1.583/2025: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA LUIZA BALSANELLI GRACIANO. PROJETO DE LEI Nº 1.584/2025: DISPÕE SOBRE: DENOMINAÇÃO DAS RUAS 1, 2 E 3, DO LOTEAMENTO MONTE ALEGRE (RUAS ANTÔNIO RODRIGUES, PIETRO GIOVANNI CERATO E LEONARDO FRANÇA, RESPECTIVAMENTE). PROJETO DE LEI Nº 1.589/2025: DENOMINA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA COM O NOME DE JOÃO PAULO DE CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROJETO DE LEI Nº 1.590/2025: DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO VII DO ARTIGO 5º DA LEI Nº.2.068, DE 30/06/2016, DISPONDO SOBRE A CONSOLIDAÇÃO E UNIFICAÇÃO DAS LEIS QUE TRATAM DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, DO QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DISPÕEM SOBRE O PLANO DE CARREIRA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº.13.022/14, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROJETO DE LEI Nº 1.591/2025: "DISPÕE SOBRE: REVOGA O ITEM "L" DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1530, DE 13/11/2007, O QUAL CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA. OS PROJETOS E OS PARECERES FORAM DESPACHADOS PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA. EXPEDIENTE APRESENTADO PELOS SENHORES VEREADORES: REQUERIMENTOS DE AUTORIA DOS VEREADORES: CLAUDIO ANTONIO HENRIQUE E RODRIGO FERNANDO ARRUDA: Nº 025/2025 - REQUEREM DE VOSSA EXCELÊNCIA, OUVIDO O RESPEITÁVEL PLENÁRIO, COM A RESPECTIVA APROVAÇÃO DO PRESENTE REQUERIMENTO, SEJA ENCAMINHADO AO DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO PARA QUE PRESTE AS

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59

Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477

[www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

SEGUINTE INFORMAÇÃO SOBRE: O ATUAL HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE DENISE MATTA BLANCO, BEM COMO ESCLARECENDO O PORQUÊ NÃO MAIS ESTÁ SENDO ABERTO AOS FINAIS DE SEMANA, INDICANDO AS RAZÕES E SE EXISTE UM PLANEJAMENTO PARA A REABERTURA, PRINCIPALMENTE, NO PERÍODO NOTURNO E NOS FINAIS DE SEMANA. Nº 026/2025 – REQUEREM DE VOSSA EXCELÊNCIA, OUVIDO O RESPEITÁVEL PLENÁRIO, COM A RESPECTIVA APROVAÇÃO DO PRESENTE REQUERIMENTO, SEJA ENCAMINHADO AO DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO PARA QUE O PREFEITO NOS INFORME: SE É VERÍDICA A INFORMAÇÃO DE QUE OS EMPRÉSTIMOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS VINCULADOS EM SEUS HOLERITES (EMPRÉSTIMO CONSIGNADO) ESTÃO SENDO DESCONTADOS EM FOLHA NORMALMENTE, ENTRETANTO NÃO ESTÃO SENDO REPASSADOS AOS BANCOS; E SE CASO SEJA VERÍDICO, PARA QUE TOME PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE SEREM SANADAS ESSAS IRREGULARIDADES, NO SENTIDO DE QUE SE EFETIVAMENTE FAÇA O DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO E SEJAM REPASSADOS OS VALORES IMEDIATAMENTE ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS RESPECTIVAS. Nº 027/2025 – REQUEREM DE VOSSA EXCELÊNCIA, OUVIDO O RESPEITÁVEL PLENÁRIO, COM A RESPECTIVA APROVAÇÃO DO PRESENTE REQUERIMENTO, SEJA ENCAMINHADO AO DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO PARA QUE: A) PRESTE INFORMAÇÃO SE EXISTE ALGUM PLANO PARA REDUÇÃO NA TARIFA DE ÁGUA, ATÉ POR QUE, EXISTE UMA PROVÁVEL LICITAÇÃO EM ANDAMENTO, OU PELO MENOS DEVERIA EXISTIR, JÁ QUE O CONTRATO COM A EMPRESA DE LIXO ESTÁ PRESTES A TERMINAR, E ISSO VAI IMPACTAR DIRETAMENTE NAS CONTAS DE ÁGUA. B) EXPLICAÇÕES DO EXECUTIVO SE AS INFORMAÇÕES QUE CIRCULAM PELA CIDADE, TEM ALGUM FUNDAMENTO, OU SE SÃO APENAS BOATOS, NO TOCANTE A VENDA/TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO. **REQUERIMENTOS DE AUTORIA DOS VEREADORES: CLAUDIO ANTONIO HENRIQUE, ELIEL PRIOLI E RODRIGO FERNANDO ARRUDA:** Nº 028/2025 – REQUEREM DE VOSSA EXCELÊNCIA, OUVIDO O RESPEITÁVEL PLENÁRIO, COM A RESPECTIVA APROVAÇÃO DO PRESENTE REQUERIMENTO, SEJA ENCAMINHADO AO DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO PARA QUE PRESTE AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DA REPOSIÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, UMA VEZ QUE A DATA BASE PARA TANTO FOI EM MARÇO DO CORRENTE ANO E ESTAMOS NO MÊS DE AGOSTO, PORTANTO SE PASSARAM QUASE 5 MESES E NADA AINDA OCORREU NESSE SENTIDO. Nº 029/2025 - REQUEREM DE VOSSA EXCELÊNCIA, OUVIDO O RESPEITÁVEL PLENÁRIO, COM A RESPECTIVA APROVAÇÃO DO PRESENTE REQUERIMENTO, SEJA ENCAMINHADO AO DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO PARA QUE PRESTE AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: - O QUE EFETIVAMENTE ACONTECEU NAS LAGOAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO CACHOEIRINHA E SANTA ROSA; SE HOUVE FURTO DE FIOS, BOMBAS, AERADORES, E OUTROS EQUIPAMENTOS; JUSTIFIQUE O MOTIVO DESSES EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NÃO ESTAREM FUNCIONANDO E SE FORAM TOMADAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NESSE SENTIDO; SE ESTÃO TRABALHANDO NO SENTIDO DE SER RESTABELECIDO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59

Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477

[www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

O FUNCIONAMENTO DESTES EQUIPAMENTOS E QUAL A PREVISÃO PARA QUE ISSO ACONTEÇA DE FATO. **OS REQUERIMENTOS FORAM DESPACHADOS PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA. INDICAÇÃO DE AUTORIA DA VEREADORA: LUCIANA APARECIDA KUBICA. Nº 094/2025** - INDICA AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, QUE DETERMINE AO SETOR COMPETENTE DA MUNICIPALIDADE A REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO E POSTERIOR RECAPEAMENTO DA VIA LOCALIZADA NA RUA DA MATERNIDADE, NA PRAÇA CORONEL LICAS NESTE MUNICÍPIO. ALÉM DISSO, A LOMBADA EXISTENTE NO LOCAL ESTÁ DANIFICADA, COM COMPROMETIMENTO DA ESTRUTURA E AUSÊNCIA DE PINTURA, O QUE COMPROMETE SUA FUNÇÃO DE REDUZIR A VELOCIDADE E PREVENIR ACIDENTES. **INDICAÇÃO DE AUTORIA DO VEREADOR: LUCAS PIN RIBEIRO DE CASTRO; Nº 095/2025** - INDICA AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, QUE PROVIDENCIE NOS TERMOS REGIMENTAIS, QUE REALIZE A INSTALAÇÃO DE UM ARO NA TABELA E REDE DE PROTEÇÃO NA QUADRA DE BASQUETE DO BAIRRO COLINA DO SONHO I. **AS INDICAÇÕES FORAM ENCAMINHADAS AO INTERESSADO. MOÇÕES DE AUTORIA DO VEREADOR: MAICON CESAR BARBARELI GONÇALES; Nº 017/2025** - MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO SR. JOÃO HENRIQUE DUARTE PRIOLI, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE LOCAL POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE. **Nº 018/2025** - MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO JOVEM PYETRO HENRICO QUE É DO DISTRITO DE MARCONDESIA, EX-ALUNO DA EMEB VILLARINHO E FOI CAMPEÃO IBERO-AMERICANO SUB 18 NO ARREMESSO DE PESO. HOJE É REPRESENTANTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E DO CENTRO DE EXCELÊNCIA ESPORTIVO. ESTA MOÇÃO É PARA PARABENIZAR O JOVEM PYETRO HENRICO PELA COMPETÊNCIA, COMPROMETIMENTO E DEDICAÇÃO QUE FAZEM DELE UM EXEMPLO DE ATLETA. **AS MOÇÕES FORAM DESPACHADAS PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA.** SUBIRAM NA TRIBUNA PARA USAR A PALAVRA NESTA PRIMEIRA PARTE OS SENHORES VEREADORES A SEGUIR RELACIONADOS COM SEUS LINKS DE REGISTRO DE FALA: MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO ([HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1K2GUTDH\\_YLMLRJKM4UXOU06H3OV4AL1G/VIEW?USP=DRIVE\\_LINK](https://drive.google.com/file/d/1K2GUTDH_YLMLRJKM4UXOU06H3OV4AL1G/view?usp=drive_link)). RODRIGO FERNANDO ARRUDA ([HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1VOIFABL9BBDJA5XKKWXL502YAK-U2IR/VIEW?USP=DRIVE\\_LINK](https://drive.google.com/file/d/1VOIFABL9BBDJA5XKKWXL502YAK-U2IR/view?usp=drive_link)). WILSON RODRIGUES ([HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1ZCPJNOJQPIYTCPI2YVDQ\\_TAUZPFGL2IU/VIEW?USP=DRIVE\\_LINK](https://drive.google.com/file/d/1ZCPJNOJQPIYTCPI2YVDQ_TAUZPFGL2IU/view?usp=drive_link)). O SENHOR PRESIDENTE SOLICITOU QUE OS SENHORES VEREADORES REGISTRASSEM NOVAMENTE AS SUAS PRESENCAS CONFORME O ARTIGO 130 DO REGIMENTO INTERNO. NA **SEGUNDA PARTE** DOS TRABALHOS, QUE É A **ORDEM DO DIA**. CONSTAVAM OS PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES REFERENTES AOS PROJETOS DE LEIS Nº 1583, 1584 E 1589/2025 QUE FORAM APROVADOS POR UNANIMIDADE. OS PROJETOS DE LEIS Nº 1583, 1584 E 1589/2025 FORAM DISCUTIDOS PELO VEREADOR ELIEL PRIOLI ([HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1C10H5KZXDIEABULLED84YGP\\_C4YDN2OP/VIEW?USR=DRIVE\\_LINK](https://drive.google.com/file/d/1C10H5KZXDIEABULLED84YGP_C4YDN2OP/view?usr=drive_link)) E APROVADOS EM ÚNICA DISCUSSÃO E



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59

Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477

[www.camaramontezul.sp.gov.br](http://www.camaramontezul.sp.gov.br)

VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA, OS PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES REFERENTES AO PROJETO DE LEI Nº 1590/2025 FOI DISCUTIDO PELO VEREADOR ELIEL PRIOLI CONFORME LINK: [HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1GBNBN-WOWJIQX93ZEJU8B8X6OUFT9BKM/VIEW?USP=DRIVE\\_LINK](https://drive.google.com/file/d/1GBNBN-WOWJIQX93ZEJU8B8X6OUFT9BKM/view?usp=drive_link). O PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO FOI APROVADO COM DUAS ABSTENÇÕES, DOS VEREADORES CLÁUDIO ANTONIO HENRIQUE E RODRIGO FERNANDO ARRUDA. NA SEQUÊNCIA O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO, TENDO TIDO RESULTADO EMPATADO COM DESEMPATE PELO PRESIDENTE. VOTARAM CONTRÁRIOS: ELIEL PRIOLI, PERCIVAL ROGGE, LUCIANA APRECIDA KUBICA E MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO. FORAM FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO DO PARECER OS VEREADORES MAICON CÉSAR BARBARELLI GONÇALES, MARIA LÚCIA FERRO, MOISÉS ANTONIO TEIXEIRA E RODRIGO FERNANDO ARRUDA. HOUVE DUAS ABSTENÇÕES, DOS VEREADORES CLAUDIO ANTONIO HENRIQUE E LUCAS PIN RIBEIRO DE CASTRO. SENDO ASSIM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL FOI REJEITADO. O PROJETO DE LEI Nº 1590/2025 FOI DISCUTIDO PELO VEREADOR RODRIGO FERNANDO ARRUDA CONFORME LINK: [HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1P1GM7V9TKVDET5HXX2EMSADEQRC1LDSH/VIEW?USP=DRIVE\\_LINK](https://drive.google.com/file/d/1P1GM7V9TKVDET5HXX2EMSADEQRC1LDSH/view?usp=drive_link). O VEREADOR WILSON RODRIGUES USOU A PALAVRA CONFORME LINK: [HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1ZAOIQASJKLUF3LVH1BJUQ\\_CNHHV2-2HK/VIEW?USP=DRIVE\\_LINK](https://drive.google.com/file/d/1ZAOIQASJKLUF3LVH1BJUQ_CNHHV2-2HK/view?usp=drive_link). O VEREADOR MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO USOU A PALAVRA CONFORME LINK: [HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1KIL924766TBW6PXE HARERAUGD MMJ YW9/VIEW?USP=DRIVE\\_LINK](https://drive.google.com/file/d/1KIL924766TBW6PXE HARERAUGD MMJ YW9/view?usp=drive_link). EM SEGUIDA, FOI VOTADO E APROVADO O PROJETO DE LEI Nº 1590/2025 POR OITO VOTOS FAVORÁVEIS, UM CONTRÁRIO, DO VEREADOR RODRIGO FERNANDO ARRUDA E UMA ABSTENÇÃO, DO VEREADOR CLAUDIO ANTONIO HENRIQUE. EM SEGUIDA, FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO OS PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES ACERCA DO PROJETO DE LEI Nº 1591/2025, TENDO SIDO APROVADOS POR UNANIMIDADE, BEM COMO O PROJETO DE LEI Nº 1591/2025 EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. NA SEQUÊNCIA, FOI COLOCADO EM PAUTA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO (CEI) COM A FINALIDADE DE APURAR OS ATOS DE FALTA DE DECORO PARLAMENTAR, PRATICADO PELO VEREADOR DESTA CASA RODRIGO FERNANDO ARRUDA, REITERADAMENTE, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 18 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CUMULADO COM OS ARTIGOS 96 E 104 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA. AO COLOCAR O PROJETO EM TELA EM DISCUSSÃO, O VEREADOR RODRIGO ARRUDA USOU A PALAVRA CONFORME LINK:

[HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1VZG7AN3JK0NDKK5VPF7ZIPEDGJAEAM6/VIEW?USP=DRIVE\\_LINK](https://drive.google.com/file/d/1VZG7AN3JK0NDKK5VPF7ZIPEDGJAEAM6/view?usp=drive_link). O VEREADOR WILSON RODRIGUES USOU A



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59

Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477

[www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

**PALAVRA CONFORME LINK:**  
[HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1DSN9HIKCVVITKDVGVZVJWMEUKOBFZIYM/VIEW?USP=DRIVE\\_LINK](https://drive.google.com/file/d/1DSN9HIKCVVITKDVGVZVJWMEUKOBFZIYM/view?usp=drive_link). O VEREADOR MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO USOU A PALAVRA CONFORME LINK:  
[HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1CDX0FAWYTIENCOHCHZBQHWSRP2X0C1B/VIEW?USP=DRIVE\\_LINK](https://drive.google.com/file/d/1CDX0FAWYTIENCOHCHZBQHWSRP2X0C1B/view?usp=drive_link). A VEREADORA MARIA LÚCIA FERRO USOU A PALAVRA CONFORME LINK:  
[HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1BWSPISI473OIG5-VUIZHVVBU51Y7MJB-VIEW?USP=DRIVE\\_LINK](https://drive.google.com/file/d/1BWSPISI473OIG5-VUIZHVVBU51Y7MJB-VIEW?usp=drive_link). COLOCADO EM VOTAÇÃO, O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO (CEI) COM A FINALIDADE DE APURAR OS ATOS DE FALTA DE DECORO PARLAMENTAR, PRATICADO PELO VEREADOR DESTA CASA RODRIGO FERNANDO ARRUDA, REITERADAMENTE, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 18 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CUMULADO COM OS ARTIGOS 96 E 104 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA FOI REPROVADO POR VOTAÇÃO DO PLENÁRIO, POIS SE TRATA DE MATÉRIA COM QUÓRUM DE MAIORIA ABSOLUTA DE ACORDO COM O SEGUINTE REGISTRO GRAVADO E TRANSMITIDO PELO CANAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO YOUTUBE: A FAVOR: LUCAS PIN RIBEIRO DE CASTRO, LUCIANA APARECIDA KUBICA, MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO, MOISÉS ANTONIO TEIXEIRA E PERCIVAL ROGGE. FORAM CONTRÁRIOS OS VEREADORES CLÁUDIO ANTÔNIO HENRIQUE, MAICON CÉSAR BARBARELLI GONÇALES, MARIA LÚCIA FERRO E RODRIGO FERNANDO ARRUDA. O VEREADOR ELIEL PRIOLI ABSTEVE-SE DE VOTAR. MESMO NÃO HAVENDO EMPATE, O PRESIDENTE DECLAROU QUE VOTARIA, MESMO DIANTE DESSE RESULTADO, IMEDIATAMENTE O PRESIDENTE COMUNICOU O PLENÁRIO QUE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2025 HAVIA SIDO APROVADO. O VEREADOR RODRIGO FERNANDO ARRUDA QUESTIONOU ESSA DECISÃO, CONFORME REGISTRO NO LINK:  
[HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1MKXD0LLBIDZ0KOH3NEOLHGQFFNEKECAW/VIEW?USP=DRIVE\\_LINK](https://drive.google.com/file/d/1MKXD0LLBIDZ0KOH3NEOLHGQFFNEKECAW/view?usp=drive_link). A SESSÃO FOI PAUSADA BREVEMENTE PARA A SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, ORIENTAR O PRESIDENTE QUANTO AO EQUÍVOCO DE TER DECLARADO APROVADO O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2025. REGIMENTALMENTE, TRATA-SE DE MATÉRIA COM QUÓRUM DE MAIORIA ABSOLUTA, E NÃO HOUE EMPATE PARA QUE O PRESIDENTE DESEMPATASSE, DEVENDO NESTE CASO TER SIDO DECLARADA A MATÉRIA REPROVADA PELO PLENÁRIO. O PRESIDENTE USOU A PALAVRA PARA JUSTIFICAR A SUA DECISÃO, CONFORME REGISTRO NO LINK:  
[HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1ZAQSHT8TAV9C7RTRLDFIPIKZ0JOOR7BZ/VIEW?USP=DRIVE\\_LINK](https://drive.google.com/file/d/1ZAQSHT8TAV9C7RTRLDFIPIKZ0JOOR7BZ/view?usp=drive_link) MANTENDO SEU ENTENDIMENTO DE QUE O PROJETO DE RESOLUÇÃO HAVIA SIDO APROVADO. OS VEREADORES CLÁUDIO ANTONIO HENRIQUE E RODRIGO FERNANDO ARRUDA REQUERERAM QUE CONSTASSE EM ATA QUE O SENHOR PRESIDENTE NÃO UTILIZOU O MESMO CRITÉRIO DE VOTAÇÃO QUE NOS ÚLTIMOS PROJETOS DE RESOLUÇÕES (Nº 03 E 05/2025) QUE ORIGINARAM OUTRAS COMISSÕES ESPECIAIS DE INQUÉRITO, BEM COMO CONSTASSE TAMBÉM QUE A SECRETARIA DESTA CASA DE LEIS FEZ A ORIENTAÇÃO AO PRESIDENTE SOBRE O EQUÍVOCO NA DECLARAÇÃO DE APROVADO DO PROJETO DE



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59

Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477

[www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

RESOLUÇÃO Nº 06/2025, POIS NÃO OCORREU EMPATE. EM SEGUIDA FORAM COLOCADOS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO OS REQUERIMENTOS Nº 25, 26, 27, 28 E 29/2025 E AS MOÇÕES Nº 18 E 19/2025 EM VOTAÇÃO, TENDO SIDO APROVADOS POR UNANIMIDADE. NA **TERCEIRA PARTE** DOS TRABALHOS, QUE É A **EXPLICAÇÃO PESSOAL**, O VEREADOR RODRIGO FERNANDO ARRUDA USOU A PALAVRA CONFORME LINK: [https://drive.google.com/file/d/1DWVGquJpJrcXZqB\\_QovnTdv4es6N39Vb/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1DWVGquJpJrcXZqB_QovnTdv4es6N39Vb/view?usp=drive_link). O VEREADOR WILSON RODRIGUES USOU A PALAVRA CONFORME LINK: [https://drive.google.com/file/d/1z8EQewrVJ3UVxmr7Z9X5m3F71EH3WHF/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1z8EQewrVJ3UVxmr7Z9X5m3F71EH3WHF/view?usp=drive_link). O VEREADOR ELIEL PRIOLI USOU A PALAVRA CONFORME LINK: [https://drive.google.com/file/d/1\\_L\\_40pJCg0Fka0fBm8ls-lw0JOluBtnh/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1_L_40pJCg0Fka0fBm8ls-lw0JOluBtnh/view?usp=drive_link). O VEREADOR MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO USOU A PALAVRA EM APARTE CONCEDIDO PELO COLEGA VEREADOR ELIEL PRIOLI, CONFORME LINK: [https://drive.google.com/file/d/1a92ULnnPtPftySqR0eliMdg1OEISr6Br/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1a92ULnnPtPftySqR0eliMdg1OEISr6Br/view?usp=drive_link). A VEREADORA MARIA LUCIA FERRO USOU A PALAVRA CONFORME LINK: [https://drive.google.com/file/d/1g4jxqu7fa11SskskpOsqJoJ7kUb-nNVe/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1g4jxqu7fa11SskskpOsqJoJ7kUb-nNVe/view?usp=drive_link). EM APARTE, NOVAMENTE, O VEREADOR MARDQUEU SILVIO FRNAÇA FILHO USOU A PALAVRA CONFORME LINK: [https://drive.google.com/file/d/1QQPZHfdW8pSk\\_MKM\\_11Y63lg336ruSM3/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1QQPZHfdW8pSk_MKM_11Y63lg336ruSM3/view?usp=drive_link). O VEREADOR WILSON RODRIGUES USOU A PALAVRA CONFORME LINK: [https://drive.google.com/file/d/1fY\\_QTLaAGvw3krp2qgbVz\\_aJ0CnNB\\_yi/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1fY_QTLaAGvw3krp2qgbVz_aJ0CnNB_yi/view?usp=drive_link). E NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, O PRESIDENTE WILSON RODRIGUES CUMPRIMENTOU O PÚBLICO PRESENTE NESTA SESSÃO, COMUNICANDO QUE A PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA SERÁ REALIZADA NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 18 HORAS, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA POR MIM, MOISÉS ANTÔNIO TEIXEIRA, 1º SECRETÁRIO.



# Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Relatório de Votações - 05/08/2025 09:58:38

## Projeto de Resolução Nº 6/2025 - Mesa

**Assunto:** Cria Comissão Especial de Inquérito (CEI) com a finalidade de apurar os atos de falta de decoro parlamentar, praticado pelo Vereador desta Casa Rodrigo Fernando Arruda, reiteradamente, com fundamento no artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, cumulado com os artigos 96 e 104 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**Sessão:** 12ª Sessão Ordinária de 2025

**Data:** 04/08/2025

**Votação:** Nominal

**Fase:** Discussão Única

**Resultado:** NEGADO

**A favor:** 5

**Contra:** 4

**Branco:** 0

**Ausente:** 0

**Abstenção:** 1

### Vereador

Eliel Prioli  
Percival Rogge  
Wilson Rodrigues  
Maria Lúcia Ferro  
Rodrigo Fernando Arruda  
Moisés Antônio Teixeira  
Luciana Aparecida Kubica  
Claudio Antonio Henrique  
Lucas Pin Ribeiro de Castro  
Mardqueu Silvio França Filho  
Maicon Cesar Barbareli Gonçalves

### Partido

MDB  
PL  
PL  
PRD  
PP  
AGIR  
PV  
MDB  
PV  
PL  
UNIÃO

### Voto

Abstenção  
A favor  
Não vota  
Contra  
Contra  
A favor  
A favor  
Contra  
A favor  
A favor  
Contra



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254

CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

## RESOLUÇÃO Nº 005/2025

**Cria Comissão Especial de Inquérito (CEI) com a finalidade de apurar os atos de falta de decoro parlamentar, praticado pelo Vereador desta casa Rodrigo Fernando Arruda, reiteradamente, com fundamento no artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, cumulado com os artigos 96 e 104 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.**

**WILSON RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, APROVOU e ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Artigo 1º - Fica criada a Comissão Especial de Inquérito – CEI, com a finalidade de apurar possíveis infrações ao decoro parlamentar, praticadas de forma reiterada por vereador desta Casa de Leis, com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.**

**§ 1º - A presente Comissão tem por base denúncia formalmente apresentada, segundo a qual o parlamentar teria proferido, em Sessões Públicas, discursos ofensivos e injuriosos contra cidadãos em geral, qualificando-os como “burros” por haverem escolhido, democraticamente, o atual Prefeito Municipal por meio do voto.**

**§ 2º - Consta ainda na denúncia que o vereador teria dirigido ofensas e imputações caluniosas a agentes políticos eleitos, insinuando que estes teriam recebido propinas do Chefe do Executivo, além de questionar e debochar da orientação religiosa de outros parlamentares desta Casa.**

**§ 3º - Em relação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, há relatos de que o parlamentar teria atentado contra sua honra e fé religiosa, utilizando expressões discriminatórias, configurando, em tese, conduta incompatível com o decoro parlamentar e afronta à legislação vigente.**

**§ 4º - Durante suas manifestações públicas, o vereador investigado proferiu declaração que atingiu a honra religiosa do Presidente da Câmara Municipal, ao afirmar: “É melhor um ateu honesto do que um religioso à toa”, em contexto claramente depreciativo, contrariando o respeito mútuo entre parlamentares e ferindo o decoro inerente ao cargo.**

**§ 5º - O vereador também fez afirmações generalizadas e ofensivas aos servidores públicos municipais, ao declarar, em tom de desdém: “Com esses funcionários, onde vai chegar?”, sugerindo a total desqualificação dos quadros funcionais da Prefeitura,**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254

CNPJ: 54.163.167/0001-00 [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

o que evidência desrespeito institucional e afronta ao princípio da urbanidade no exercício do mandato parlamentar.

**Artigo 2º** - A Comissão Especial de Inquérito – CEI terá a atribuição de apurar os fatos descritos na denúncia apresentada, que versam sobre supostas infrações ao decoro parlamentar praticada por vereador desta Casa de Leis, inclusive ofensas verbais, imputações caluniosas e manifestações de cunho discriminatório, observando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Para o cumprimento de sua finalidade, a Comissão poderá requisitar documentos, informações, ouvir testemunhas e realizar diligências, no prazo e na forma previstos no Regimento Interno desta Casa de Leis.

**Artigo 3º** - A Comissão Especial de Inquérito será composta por 4 (quatro) membros, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 18, § 2º da Lei Orgânica do Município de Monte Azul Paulista, e mediante processo definido no Regimento Interno, segundo o art. 77 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**Artigo 4º** - A Comissão Especial de Inquérito deverá concluir seus trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação, observando-se os demais dispositivos previstos no art. 78 do Regimento Interno.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 05 de agosto de 2025.

**WILSON RODRIGUES**  
Presidente



## PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254

CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº 005/2025**

Cria Comissão Especial de Inquérito (CEI) com a finalidade de apurar os atos de falta de decoro parlamentar, praticado pelo Vereador desta casa Rodrigo Fernando Arruda, reiteradamente, com fundamento no artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, cumulado com os artigos 96 e 104 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**WILSON RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**, estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Artigo 1º** - Fica criada a Comissão Especial de Inquérito – CEI, com a finalidade de apurar possíveis infrações ao decoro parlamentar, praticadas de forma reiterada por vereador desta Casa de Leis, com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**§ 1º** - A presente Comissão tem por base denúncia formalmente apresentada, segundo a qual o parlamentar teria proferido, em Sessões Públicas, discursos ofensivos e injuriosos contra cidadãos em geral, qualificando-os como "burros" por haverem escolhido, democraticamente, o atual Prefeito Municipal por meio do voto.

**§ 2º** - Consta ainda na denúncia que o vereador teria dirigido ofensas e imputações caluniosas a agentes políticos eleitos, insinuando que estes teriam recebido propinas do Chefe do Executivo, além de questionar e debochar da orientação religiosa de outros parlamentares desta Casa.

**§ 3º** - Em relação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, há relatos de que o parlamentar teria atentado contra sua honra e fé religiosa, utilizando expressões discriminatórias, configurando, em tese, conduta incompatível com o decoro parlamentar e afronta à legislação vigente.

**§ 4º** - Durante suas manifestações públicas, o vereador investigado proferiu declaração que atingiu a honra religiosa do Presidente da Câmara Municipal, ao afirmar: "É melhor um ateu honesto do que um religioso à toa", em contexto claramente depreciativo, contrariando o respeito mútuo entre parlamentares e ferindo o decoro inerente ao cargo.

**§ 5º** - O vereador também fez afirmações generalizadas e ofensivas aos servidores públicos municipais, ao declarar, em tom de desdém: "Com esses funcionários, onde vai chegar?", sugerindo a total desqualificação dos quadros funcionais da Prefeitura,

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA***"Palácio 8 de Março"*

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254

CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

o que evidência desrespeito institucional e afronta ao princípio da urbanidade no exercício do mandato parlamentar.

**Artigo 2º** - A Comissão Especial de Inquérito – CEI terá a atribuição de apurar os fatos descritos na denúncia apresentada, que versam sobre supostas infrações ao decoro parlamentar praticada por vereador desta Casa de Leis, inclusive ofensas verbais, imputações caluniosas e manifestações de cunho discriminatório, observando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Para o cumprimento de sua finalidade, a Comissão poderá requisitar documentos, informações, ouvir testemunhas e realizar diligências, no prazo e na forma previstos no Regimento Interno desta Casa de Leis.

**Artigo 3º** - A Comissão Especial de Inquérito será composta por 4 (quatro) membros, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 18, § 2º da Lei Orgânica do Município de Monte Azul Paulista, e mediante processo definido no Regimento Interno, segundo o art. 77 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**Artigo 4º** - A Comissão Especial de Inquérito deverá concluir seus trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação, observando-se os demais dispositivos previstos no art. 78 do Regimento Interno.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 05 de agosto de 2025.

**WILSON RODRIGUES****Presidente**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7247-9e42-70bc-39d6-63



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1659, ano XIII, veiculado em 05 de agosto de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por LENON ROCHA MARTINEZ (CPF \*\*\*869088\*\*) em 05/08/2025 às 09:51:59 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.diao.com.br/verificador/7247-9e42-70bc-39d6-63>

## REQUERIMENTO

Monte Azul Paulista, 05 de agosto de 2025.

À **Empresa Install – Sistemas de Informática**

A/C: Setor de Suporte Técnico

Assunto: Solicitação de alteração de resultados de votação no sistema

Prezados Senhores,

Venho, por meio deste, solicitar formalmente que seja efetuada a **alteração no sistema de votação utilizado pela Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**, na votação das seguintes matérias: **Parecer da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social referente ao Projeto de Lei nº 1590/2025 e Projeto de Resolução nº 06/2025**, ocorrido na 12ª Sessão Ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2025.

Em ambas as matérias, há o entendimento de que houve empate e a Presidência votou para desempatar-las.

Dessa forma, solicitamos que seja feita a **adequação no sistema eletrônico de votações**, para que o Presidente da Câmara também seja contemplado como votante nos casos citados.

Certos de sua habitual presteza e colaboração, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**Wilson Rodrigues**

Presidente da Câmara Municipal  
Monte Azul Paulista – SP.

## REQUERIMENTO

Monte Azul Paulista, 05 de agosto de 2025.

**À Empresa Sino Informática**

A/C: Setor de Suporte Técnico

Assunto: Solicitação de alteração de resultados de votação no sistema

Prezados Senhores,

Venho, por meio deste, solicitar formalmente que seja efetuada a **alteração no sistema de votação utilizado pela Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**, na votação das seguintes matérias: **Parecer da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social referente ao Projeto de Lei nº 1590/2025 e Projeto de Resolução nº 06/2025**, ocorrido na 12ª Sessão Ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2025.

Em ambas as matérias, há o entendimento de que houve empate e a Presidência votou para desempatá-las.

Este pedido se dá porque, em ligação anterior à Empresa Install Serviços de Informática, o funcionário Marcos recomendou que vossa empresa realizasse tal alteração.

Certos de sua habitual presteza e colaboração, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**Wilson Rodrigues**

Presidente da Câmara Municipal  
Monte Azul Paulista – SP.

Monte Azul Paulista, 11 de agosto de 2025.

Registro de atividade solicitada via Requerimento às  
Empresas Install Informática e Sino Informática

Registra-se que, em 05 de agosto de 2025 que este Presidente realizou ligação telefônica e, em contato com o funcionário Marcos, da empresa Install Informática solicitou-se a alteração conforme requerimento para alteração de votação do Parecer da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social referente ao Projeto de Lei nº 1590/2025 do Projeto de Resolução nº 06/2025 ocorrido na 12ª. Sessão Ordinária, no dia 04 de agosto. O funcionário Marcos recomendou que a Empresa Sino Informática realizasse tal alteração, pois o mesmo não conseguiria acessar o sistema para isso.

Fez-se então um Requerimento à Sino Informática, e em ligação telefônica com o funcionário Fábio, no dia 05/08/2025, às 16h30, a alteração foi feita. No dia 11/08/2025, entretanto, tal resultado ainda não havia sido modificado no sistema da SINO, e fez-se outra ligação para a empresa, que alterou esse status para Aprovado.

Para fins de registro, archive-se onde necessário.



**Wilson Rodrigues**

Presidente da Câmara Municipal  
Monte Azul Paulista – SP.



# Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Relatório de Votações - 20/08/2025 14:30:50

## Projeto de Resolução Nº 6/2025 - Mesa

**Assunto:** Cria Comissão Especial de Inquérito (CEI) com a finalidade de apurar os atos de falta de decoro parlamentar, praticado pelo Vereador desta Casa Rodrigo Fernando Arruda, reiteradamente, com fundamento no artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, cumulado com os artigos 96 e 104 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**Sessão:** 12ª Sessão Ordinária de 2025

**Data:** 04/08/2025

**Votação:** Nominal

**Fase:** Discussão Única

**Resultado:** Aprovado

**A favor:** 6

**Contra:** 4

**Branco:** 0

**Ausente:** 0

**Abstenção:** 1

### Vereador

Eliel Prioli

Percival Rogge

Wilson Rodrigues

Maria Lúcia Ferro

Rodrigo Fernando Arruda

Moisés Antônio Teixeira

Luciana Aparecida Kubica

Claudio Antonio Henrique

Lucas Pin Ribeiro de Castro

Mardqueu Silvio França Filho

Maicon Cesar Barbareli Gonçalves

### Partido

MDB

PL

PL

PRD

PP

AGIR

PV

MDB

PV

PL

UNIÃO

### Voto

Abstenção

A favor

A favor

Contra

Contra

A favor

A favor

Contra

A favor

A favor

Contra